

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2021 SICREDI PIONEIRA RS

1. OBJETIVO

Viabilizar a oportunidade de acesso a um curso técnico que desenvolva o conhecimento agrícola, o espírito de liderança e prepare associados ou filhos de associados para serem agentes transformadores da realidade social, comprometidos com a qualidade de vida, impactando na economia local e regional. O programa está em consonância com o 5º e o 7º princípio do cooperativismo - *Educação, formação e informação* e *Interesse pela comunidade* - e com o ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – *Educação de Qualidade*.

2. INTRODUÇÃO

O agronegócio tem papel fundamental na formação do PIB brasileiro, gerando milhões de empregos, fixando famílias no meio rural e produzindo alimentos, demonstrando uma força capaz de movimentar de forma singular a economia do país.

As tendências mundiais apontam para uma constante preocupação com a sustentabilidade dos processos produtivos, em todas as áreas de atuação. Cada vez mais, o uso dos recursos naturais é impactado por mecanismos que visam promover a preservação do meio ambiente como legislação, penalidades, exigência dos consumidores, acesso a políticas públicas de crédito e comercialização, entre outras.

Neste contexto, há necessidade de capacitar profissionais para implantar as tecnologias de produção bem como administrar empreendimentos do agronegócio, com foco na qualidade e na sustentabilidade econômica, ambiental e social.

3. ABRANGÊNCIA

Municípios da área de atuação da Sicredi Pioneira RS.

4. PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A cooperativa mantém parceria com escolas que possuem os cursos técnico em agropecuária e técnico em meio ambiente, oportunizando bolsas de estudos aos associados e filhos de associados para realização dos cursos, utilizando recursos do FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social de acordo com o orçamento previsto pela Gerência de Relacionamento.

Considera-se bolsa de estudo a concessão de gratuidade de 50% da mensalidade escolar para os alunos que se enquadram nos critérios deste regulamento.

Mesmo que haja concessão da bolsa de estudo para o ano letivo, não há obrigação de renovação para os anos seguintes, ficando ao critério da Sicredi Pioneira RS concedê-la ou não, todavia, se concedida, deve-se observar os requisitos de manutenção.

4.1 Requisitos para a seleção de bolsista

O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

- Ser associado ou filho de associado da Sicredi Pioneira RS;
- Ter comprovação de atividade agrícola através de talão de produtor, número da nota fiscal de produtos ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em nome do pai, mãe ou responsável legal;
- Estar em dia com suas obrigações como associado;
- Não podem ser beneficiados alunos com parentesco de primeiro e segundo grau com colaboradores ou dirigentes da Sicredi Pioneira RS. Considera-se primeiro grau filhos e pais; segundo grau irmãos, netos e avós.

A concessão de bolsa de estudos deve ser solicitada mediante formulário padrão. O associado interessado deve realizar a impressão do formulário através do link <https://sicredipioneira.com.br/pioneira#marca>. O formulário preenchido juntamente com a comprovação de atividade agrícola deve ser entregue ao Gerente da Agência do município de origem do aluno.

O preenchimento do formulário de concessão de bolsas, não equivale a qualquer compromisso para sua concessão.

Não será analisada a solicitação de bolsa de estudo com documentação incompleta, sendo que o candidato é o único responsável pela entrega de todos os documentos exigidos e no prazo. Não competindo nem à cooperativa e nem à instituição de ensino nenhuma responsabilidade quanto a complementação de documentos caso forem entregues de forma incompleta.

4.2 Seleção do bolsista

A Gerência de Relacionamento é responsável por realizar a verificação dos dados dos inscritos, sendo que encaminha para as instituições de ensino a listagem com os candidatos aptos ao processo de seleção.

As instituições de ensino devem fazer a seleção com base nos aspectos socioeconômicos da família, priorizando alunos de acordo com a necessidade, conforme a renda familiar. Prioritariamente devem ser atendidos os alunos com foco na propriedade rural.

Os associados contemplados, após a seleção descrita neste item, serão divulgados através do site <https://sicredipioneira.com.br> e possuem o prazo de 15 dias úteis para realizarem sua matrícula, sob pena de intrínseco desinteresse pela vaga e sua bolsa de estudo será destinada ao próximo associado que se enquadra nos critérios deste Regulamento.

4.3 Benefício a ser concedido

O orçamento do benefício mensal concedido para os alunos a título de bolsa de estudos deve ser aprovado anualmente pela Diretoria Executiva.

Caso haja desligamento como associado da Cooperativa, seja por parte do aluno ou dos pais do aluno ou da própria Cooperativa, o aluno perde imediatamente o direito à bolsa.

A elegibilidade da bolsa de estudos, tem início no 1º ano, ou seja, alunos cursando o 2º e 3º ano perdem o direito de solicitação de bolsa de estudos.

O repasse do auxílio (bolsa) é realizado diretamente para a instituição de ensino.

4.4 Concessão de novas bolsas

A concessão de novas bolsas fica a critério da Diretoria Executiva, que deve aprovar orçamento anualmente com base nos valores apresentados pelas instituições de ensino até outubro de cada ano.

4.5 Manutenção da bolsa de estudos

Para a manutenção da bolsa de estudos, o aluno deve conquistar sua aprovação ao término do ano letivo em curso e inexistência de sanções pedagógicas em virtude de atitude disciplinar, além de se manter enquadrado nos critérios para seleção de bolsas previstos no item 4.1.

4.6 Meritocracia

Objetivando fomentar o desenvolvimento de alunos com habilidades diferenciadas e de promover a contínua formação deste educando, a cooperativa oferece anualmente para 1 (um) aluno de cada ano escolar, entende-se como sendo o 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano, um acréscimo de 30% na bolsa de estudo, por mérito acadêmico.

Este benefício é recebido pelo aluno com o melhor rendimento escolar. O benefício não é cumulativo e deixa de receber se não manter o melhor rendimento.

No terceiro ano os alunos com o melhor desempenho ao longo do curso podem ser contemplados com uma viagem de estudo para Sunchales/Argentina, sendo que o número de alunos beneficiados é definido a critério da Gerência de Relacionamento.

4.7 Acompanhamento da ação

O acompanhamento da ação é realizado através do aproveitamento escolar e assiduidade, sob a responsabilidade da Gerência de Relacionamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos especiais, não abordados neste documento, devem ser analisados e avaliados pela Gerência de Relacionamento e Experiência da Sicredi Pioneira RS.

Nova Petrópolis, 29 de outubro de 2020.